



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Of. nº 408 / GABI / 2018

Ponte Nova, 06 de junho de 2018.

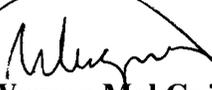
À Sua Excelência o Senhor
Vereador Leonardo Nascimento Moreira
Presidente da Câmara Municipal de Ponte Nova
Ponte Nova - MG

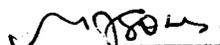
ASSUNTO: Projeto de Lei nº 3.600/2018.

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando, para apreciação dessa Casa, **PROJETO DE LEI Nº 3.600/2018** – que Altera a LEI MUNICIPAL Nº 4.088/2016 de 05 de janeiro de 2017, e dá outras providências.

Atenciosamente,


Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS
Recebemos em <u>08/06/2018</u>
 ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 3.600/ 2018

Altera a LEI MUNICIPAL Nº 4.088/2016, de 05 de janeiro de 2017, e dá outras providências.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras,

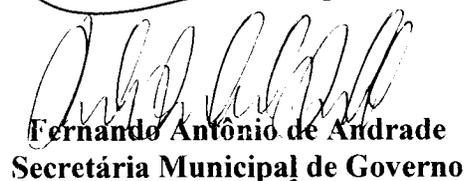
Considerando que o licenciamento ambiental para atividade de aterro, desaterro e nivelamento do terreno não são potencialmente poluidoras nos termos da Deliberação Normativa COPAM 217/2017, pois não estão listadas em seu anexo, e apreciação / análise de projetos desta atividade são submetidos à aprovação da “Comissão de aprovação de Projetos”, com base na legislação municipal. Sendo portanto, razoável o licenciamento ambiental pelo município de volume acima de 2.000 m³ para essas atividades, evitando burocratização e incidência de taxa de vistoria e licenciamento ambiental.

Considerando que o código B-10-02-2 está listado na Deliberação Normativa COPAM 217/2017, sendo passível de licenciamento pelo município quando o mesmo manifestar interesse ao Estado.

Ante o exposto, e na certeza de contarmos com a costumeira atenção do ilustre Presidente, renovo meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Ponte Nova, 06 de junho de 2018.


Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal


Fernando Antônio de Andrade
Secretária Municipal de Governo


Bruno Oliveira do Carmo
Secretário Municipal de Meio Ambiente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 3.600/ 2018

Altera a LEI MUNICIPAL Nº 4.088/2016, de 05 de janeiro de 2017, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 18 da Lei Municipal nº 4.088/2016, inciso XXX, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 18...

- a) destoca em área remanescente de supressão de vegetação nativa;
- b) corte ou aproveitamento de exemplares arbóreos nativos isolados vivos se localizados fora de áreas de preservação permanente ou reserva legal, de acordo com os requisitos da Deliberação Normativa COPAM nº 114, de 10 de abril de 2008;
- c) aproveitamento de material lenhoso;
- d) podas e transplante de árvores em área urbana.

Art. 2º O Código M-07 do anexo I.2 da Lei Municipal nº 4.088/2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

Código	Atividade	Parâmetro
M-07	Aterro, desaterro e nivelamento do terreno	Volume movimentado > 2.000 m ³

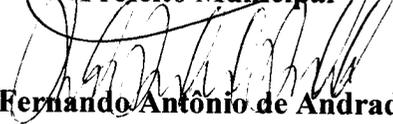
Art. 3º Fica excluído o código B-10-02-2 do anexo I – tabela I.1 da Lei Municipal nº 4.088/2016.

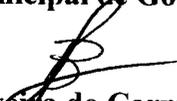
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova, 06 de junho de 2018


Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal


Fernando Antônio de Andrade
Secretária Municipal de Governo


Bruno Oliveira do Carmo
Secretário Municipal de Meio Ambiente